

**LEI MUNICIPAL Nº 1022/2020, de 05 de junho de 2020.**

*Autoriza a abertura de crédito especial, apontando recursos.*

**JAIME EDSSON MARTINI**, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

<b>06</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>06.06</b>	- Assistência e Apoio às Famílias	
<b>2.060</b>	- Programa de Combate ao Covid-19	
33.90.30.00.1151	- Material de Consumo	R\$ 3.150,00

<b>06</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>06.06</b>	- Assistência e Apoio às Famílias	
<b>2.062</b>	- Auxílio Emergencial COVID-19_PSB	
3190.11.00.1146	- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
3390.30.00.1146	- Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3390.36.00.1146	- Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 6.384,00
3390.39.00.1146	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 1.907,68

**Art. 2º** - Servirão de recursos para suportar a abertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º:

I) R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) recebidos do Governo Federal, no âmbito da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020;

II) R\$ 34.291,68 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), recebidos do Governo Federal como incremento temporário ao Piso Social Básico para Ações de Combate ao COVID-19, referente a Portaria, também do Ministério da Cidadania, nº 378/2020.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 05 de junho de 2020.**

Registre-se Publique-se

**JAIME EDSSON MARTINI**  
Prefeito Municipal

**DILAMAR CEZAR CONTERATO**  
Sec. Mun. de Adm, Plan e Finanças